

LEI MUNICIPAL Nº 3138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre desafetação de área pública e autoriza o Município de Araguaína a regularizar o Abatedouro Público de Araguaína Tocantins, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o imóvel desafetado do rol dos bens de uso comum e especial de sua destinação originária da Matrícula nº 19.402, integrante do loteamento “Zona Lontra Gleba 03”, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à pessoa jurídica de direito privado, mediante processo licitatório, o patrimônio público industrial municipal constituído pelo Lote de Terras nº 7-A neste Município, confrontações, dimensões e área:

I - Área total de 11.91.30ha, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco nº 01, cravado à direita do Rio Lontra, daí segue por este Rio abaixo dividindo com o Loteamento Muricizal 2ª Etapa, conforme topografia do processo administrativo.

Parágrafo único. Os termos e condições da alienação a que se refere o *caput* deste artigo serão especificados em Edital Licitatório, bem como as edificações e equipamentos respectivos do Relatório da Comissão, conforme Portaria 082/2018.

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo 1º será feita a partir da avaliação correspondente ao valor de **R\$ 5.976.282,60 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil reais duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, na forma prevista no artigo 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e devidamente regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína